



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba  
Campus Catolé do Rocha

Edital 03/2021 - Direção Geral, de 21 de abril de 2021

**EMPRÉSTIMO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A ESTUDANTES  
PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO PRESENCIAIS**

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), nomeada pela Portaria nº 2.859 de 30 de novembro de 2018, publicada no DOU de 03 de dezembro de 2018, seção 2, página 19, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de Processo Seletivo Interno para cessão de uso, na modalidade de empréstimo, de equipamentos de informática aos estudantes do IFPB Campus Catolé do Rocha, nos termos da Resolução AR 50/2021 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 01 de fevereiro de 2021.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Interno para empréstimo de equipamentos de informática tem por base a política emergencial de empréstimos de equipamentos aos discentes da educação básica, técnica e tecnológica, para a realização, de forma remota, das suas atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão, durante o período excepcional de isolamento social, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus – COVID-19.

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1. Promover a inclusão digital dos estudantes, ofertando melhores condições de participação em suas atividades de ensino, pesquisa e extensão não presenciais, mediante cessão de uso, na forma de empréstimo, de equipamentos tecnológicos, no contexto da necessidade de isolamento social em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

**3. DAS VAGAS**

3.1. Serão ofertados pelo IFPB Campus Catolé do Rocha 25 computadores (gabinete + monitor + teclado + mouse + cabos) pelo Auxílio de Inclusão Digital para Empréstimo Emergencial de Equipamentos de Informática, conforme disposto no quadro abaixo:

QUADRO 1 - Especificação dos Kits de equipamento

Equipamento	Quantidade
COMPUTADOR: ESTAÇÃO DE TRABALHO DO TIPO PADRÃO (Desktop), HP Compaq dc5850 Small Form Factor PC, Placa Mãe (AMD 780V Socket AM2) com 4 slots de memória, 3 slots livres tipo PCI-E, sendo 1 x16, TPM 1.2, Memória RAM tipo DDR2- 800 MHz , com 4 (quatro) Gigabytes, Hard Disk drive (WD - HDD) 160Gb 7200 RPM, Drive Óptico (DVD -Super Multi) . Licença Microsoft Windows 7 Pro. Monitor de Vídeo – Modelo HP W17E com Tela LCD 17 polegadas, Tempo de resposta 8ms, intensidade de contraste 500:1, 1 entrada VGA, frequência de 70Hz, resolução de tela 1440 x 900p. Mouse PS2 Optico e Teclado.	25

#### 4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Somente será considerado apto a participar deste Processo Seletivo Interno o candidato que preencher **cumulativamente** as seguintes condições:

4.1.1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos presenciais regulares do Instituto Federal da Paraíba, Campus Catolé do Rocha;

4.1.2. Preencher o Requerimento de Empréstimo, conforme o modelo do Anexo I;

4.1.3. Declarar a renda bruta familiar per capita através do preenchimento de autodeclaração de renda, conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital;

4.1.4. Declarar que não possui computador (desktop/notebook) para acompanhamento das Atividades de Ensino Não Presenciais propostas pelo IFPB Campus Catolé do Rocha e para a realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital;

4.1.5. Não ter sido contemplado no Edital nº 07/2020, para concessão de Auxílio Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos a estudantes do Campus Catolé do Rocha;

4.2. Para o cálculo da renda bruta familiar per capita de que trata o Item 4.1.3, será considerada a soma dos rendimentos brutos recebidos por cada um dos membros do grupo familiar, dividido pelo seu total de membros.

4.2.1. Devem ser computados para informação sobre renda bruta familiar os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis ou imóveis.

**4.2.2. Deverão ser excluídos da informação de renda bruta familiar:**

- a. Os valores recebidos a título de 13º (décimo terceiro); 1/3 (um terço) de férias; auxílio para alimentação e transporte; diárias e reembolso de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros e indenizações por danos morais e materiais por força de decisão judicial.
- b. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os Programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro; e outros Programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residentes em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal.
- c. Os rendimentos provenientes de Benefício de Prestação Continuada – BPC pago à pessoa idosa ou com deficiência.
- d. Os valores recebidos em virtude de atendimento em programa da Política de Assistência Estudantil do IFPB.

**4.3.** As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento de informações e o upload da documentação através do formulário eletrônico disponibilizado no link: <https://forms.gle/zSTU5Da3M8WrSPzD8> onde deverão ser prestadas todas as informações solicitadas e encaminhada a documentação abaixo solicitada:

- 4.3.1.** Requerimento de Empréstimo, conforme o modelo do ANEXO I;
- 4.3.2.** Autodeclaração de Renda Bruta Familiar Per Capita, conforme ANEXO II;
- 4.3.3.** Autodeclaração de Indisponibilidade de Equipamentos para Acompanhamento das Atividades Não Presenciais do IFPB Campus Catolé do Rocha, conforme ANEXO III.

**4.4.** Caso haja a submissão de duas ou mais inscrições, será aceita somente a última inscrição enviada como a válida para o processo seletivo.

**4.5.** Os documentos necessários para a inscrição no Processo Seletivo Interno para Empréstimo de Equipamentos de Informática listados no item 4.3 (Requerimento de Empréstimo, Autodeclaração de Renda e Autodeclaração de Indisponibilidade de Equipamentos) poderão ser escritos a próprio punho, desde que contenham as informações solicitadas nos modelos em anexo e que estejam datados e assinados ao final pelo declarante.

**4.6.** No caso de estudantes menores de 18 anos, o Requerimento de Empréstimo e as autodeclarações de renda e de indisponibilidade de equipamentos deverão ser emitidas por um dos pais ou por um responsável legal.

4.7. O envio das informações e da documentação solicitada é de exclusiva responsabilidade do estudante e constituem condições obrigatórias para participação no presente Processo Seletivo Interno e deverá ocorrer nas datas e horários estabelecidos pelo presente edital.

4.8. Em hipótese alguma serão recebidas inscrições fora do período estipulado pelo Cronograma.

## 5. DO CRONOGRAMA E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O presente Processo Seletivo Interno seguirá o calendário estabelecido no Cronograma abaixo:

Descrição	Local	Data
Divulgação do Edital	Portal do IFPB Campus Catolé do Rocha	21/04/2021
Inscrição	Por meio de manifestação através de formulário eletrônico disponível em: <a href="https://forms.gle/zSTU5Da3M8WrSPzD8">https://forms.gle/zSTU5Da3M8WrSPzD8</a>	21/04 a 05/05/2021
Análise das inscrições	CAEST	06/05 a 10/05/2021
Resultado preliminar	Portal do IFPB Campus Catolé do Rocha	11/05/2021
Recursos	Através de formulário eletrônico disponível em: <a href="https://forms.gle/NfbtW4kDUNJ7nJJy6">https://forms.gle/NfbtW4kDUNJ7nJJy6</a>	12/05/2021
Análise de recursos	CAEST	13/05/2021
Resultado final	Portal do IFPB Campus Catolé do Rocha	14/05/2021

5.2. A seleção dos estudantes se dará obedecendo as seguintes diretrizes:

5.2.1 Considerar-se-á a disponibilidade de equipamentos destinados ao empréstimo no Campus Catolé do Rocha, conforme disposto no Quadro I;

5.2.2. A classificação se dará a partir da análise da renda familiar bruta per capita dos estudantes, observada a prioridade de atendimento aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, cuja renda familiar bruta per capita seja inferior a 1,5 salário mínimo mensal, que não disponham de equipamentos eletrônicos (desktop/notebook) para a adequada participação e acompanhamento das atividades não presenciais (Art. 13 da Resolução AR 50/2021 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 01 de fevereiro de 2021), considerando a **classificação por ordem crescente** (do menor para o maior);

5.2.2.1. Em caso de empate para estudantes com a mesma renda familiar bruta per capita, serão critérios de desempate:

- a. Antiguidade do curso, de acordo com o ano de matrícula;
- b. Estudante de maior idade;

5.3. O resultado final será divulgado atendendo aos critérios de seleção e de desempate.

## **6. ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS AOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS**

6.1. Após publicação do resultado final, a Coordenação de Assistência Estudantil (CAEST) agendará data e horário para a retirada/entrega dos equipamentos, que serão divulgados em cronograma posterior.

6.2. Somente será permitida a retirada/entrega do equipamento após o preenchimento e assinatura do Termo de Responsabilidade de Empréstimo de Materiais e Equipamentos (ANEXO IV), assim como a assinatura de Termo de Cautela (expedido via SUAP).

6.3. O termo de Cautela deverá ser assinado pelo servidor responsável pelo bem e pelo acautelado.

6.4. Tratando-se de estudante menor de idade (com menos de 18 anos), o Termo de Responsabilidade e o Termo de Cautela deverão ser assinados por representante legal.

6.5. Junto com o kit de equipamentos, o requerente receberá as instruções para instalação e conservação, pela qual será inteiramente responsável.

## **7. DA VALIDADE**

7.1. O prazo do empréstimo compreenderá o período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 meses, mediante anuênciia da Direção Geral do Campus Catolé do Rocha, sendo observado o período de pandemia/retorno das aulas presenciais.

7.1.1 Caso haja o retorno presencial das atividades acadêmicas antes do fim do prazo de empréstimo, os estudantes ficam obrigados a devolver os equipamentos ao Campus em no máximo 05 (cinco) dias após o retorno presencial das atividades.

7.2. Na possibilidade de algum candidato aprovado estar impedido de receber o equipamento ou o Campus disponibilizar outros equipamentos para empréstimo, o próximo candidato da lista será convocado.

7.3. Este edital tem validade exclusiva para o ano letivo de 2021. Ao finalizar o período, finaliza também a lista de contemplados e a lista de espera. Permanecendo a necessidade, em virtude da pandemia de COVID-19, deverão ser analisadas pelo Campus a possibilidade de abertura de novos processos.

## **8. DOS DEVERES DO CONTEMPLADO**

8.1. O estudante (ou responsável legal, no caso de estudantes menores de 18 anos) deverá comparecer à reunião virtual no período estipulado para receber explicações sobre as responsabilidades do empréstimo do equipamento e acessórios.

8.1.1 O estudante (ou responsável legal, no caso de estudantes menores de 18 anos) deverá assinar o Termo de Responsabilidade de Empréstimo de Materiais e Equipamentos (ANEXO IV), bem como o Termo de Cautela no momento da retirada/entrega do equipamento.

8.2. Em caso de pedido de transferência ou cancelamento de matrícula, o estudante (ou seu responsável legal, quando menor de 18 anos) deverá, imediatamente, devolver ao Campus Catolé do Rocha o equipamento e acessórios emprestados.

8.3. O estudante deverá prestar informações à Subcomissão Local de Acompanhamento das Atividades Não Presenciais (SCLAANPs) do seu curso e à Coordenação de Assistência Estudantil (CAEST), quando solicitado.

8.3.1. As Subcomissões Locais de Acompanhamento das Atividades Não Presenciais (SCLAANPs) dos cursos deverão manter contato contínuo com o estudante que recebeu os bens em empréstimo, para verificar se o estudante está fazendo bom uso dos mesmos, podendo ser agendadas visitas para conferir os bens acautelados (Art. 23 da Resolução AR 050/2021 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB).

8.4. É de responsabilidade do estudante (ou responsável legal, no caso de estudantes menores de 18 anos) manter as condições adequadas de infraestrutura para a utilização dos equipamentos e acessórios em empréstimo.

8.5. O estudante que receber os equipamentos não poderá, em nenhuma hipótese, instalar softwares não licenciados (“piratas”) nos equipamentos emprestados, sob pena de responsabilização do aluno, caso maior de 18 anos, ou dos pais ou responsáveis caso o estudante seja menor de idade, nos termos da legislação pertinente em vigor.

8.6. Caberá ao estudante zelar pelos bens, mantendo-os em perfeito estado de conservação e utilizando os equipamentos recebidos em empréstimo estritamente para uso acadêmico.

8.7. Ao final do período de empréstimo, o equipamento passará por avaliação técnica no IFPB Campus Catolé do Rocha, a fim de verificar suas condições de funcionamento, para efetivação da devolução. O estudante beneficiado deverá realizar a devolução do bem nas mesmas condições de funcionamento em que o recebeu.

8.8. Os equipamentos tomados em empréstimo deverão ser devolvidos nas mesmas condições de uso do momento da retirada/entrega, com os lacres intactos.

8.8.1. Danos e avarias observadas na devolução do equipamento, bem como a ausência de baterias, memórias e outros, serão registrados no Termo de Devolução, do qual constarão assinaturas do servidor responsável pela carga do bem, do técnico de laboratório de informática, do coordenador de patrimônio e do discente (ou seu representante legal), para que providências de resarcimento ou reposição sejam adotadas.

8.9. Em caso de furto, roubo ou extravio, o responsável pelo empréstimo deverá prestar queixa à Polícia local e/ou Federal, bem como prestar informações ao servidor responsável pela autorização do empréstimo do bem, seguido de cópia do Boletim de Ocorrência.

8.10. Caberá aos requerentes dos equipamentos, se assim o desejarem, efetuar cópias de dados antes da devolução, eximindo-se as unidades do IFPB de qualquer

responsabilidade pela perda de informações, arquivos, trabalhos, entre outros que estejam armazenados nos dispositivos tomados em empréstimo.

## 9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. O candidato que desejar interpor recurso(s) contra o Resultado Preliminar poderá fazê-lo das 7h às 23h59min do dia 12 de maio de 2021.

9.2. Para realizar a interposição de recurso o candidato deverá preencher o formulário disponível no link: <https://forms.gle/NfbtW4kDUNJ7nJJy6>, contendo obrigatoriamente o nome do candidato, o número da matrícula e a apresentação dos argumentos de seu recurso de forma fundamentada.

9.3. Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação ou identificação, ou interpostos fora do prazo estipulado ou através de outros meios que não o formulário indicado no Item 9.2.

## 10. CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral e pela Direção de Ensino, em conjunto com a Coordenação de Assistência Estudantil do Campus Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha, 21 de abril de 2021.

Suzany Cecília da Silva Medeiros  
Diretora Geral



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba

Edital 03/2021 - Direção Geral, de 21 de abril de 2021

## **ANEXO I – REQUERIMENTO DE EMPRÉSTIMO**

Solicito inscrição no Processo Seletivo Interno de estudantes que receberão equipamentos, a título de empréstimo, por prazo determinado, conforme orientações e diretrizes do IFPB, de acordo com os dados a seguir:

ALUNO/A	
MATRÍCULA	
CURSO	
TELEFONE	
ENDEREÇO	
E-MAIL	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

## Assinatura Aluno

Assinatura Representante Legal – Menor



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba

Edital 03/2021 - Direção Geral, de 21 de abril de 2021

ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Informações sobre o declarante\*:

NOME	
RELAÇÃO COM O ESTUDANTE	( ) o próprio estudante ( ) Pai ( ) Mãe ( ) Responsável
CPF	
ENDEREÇO	

Declaro, para fins de participação no Processo Seletivo Interno de Empréstimo Emergencial de Computadores, operacionalizado pelo IFPB Campus Catolé do Rocha através do Edital 03/2021 – DG/CR, que o/a estudante

\_\_\_\_\_ pertence a um grupo familiar composto pelo total de \_\_\_\_\_ pessoas, cujo o rendimento mensal bruto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_). Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\*Caso o estudante seja menor de idade, a autodeclaração deverá ser preenchida por um dos pais ou pelo seu responsável legal.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba

Edital 03/2021 - Direção Geral, de 21 de abril de 2021

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS PARA  
ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DO IFPB CAMPUS CATOLÉ  
DO ROCHA

Informações sobre o declarante\*:

NOME	
RELAÇÃO COM O ESTUDANTE	( ) o próprio estudante ( ) Pai ( ) Mãe ( ) Responsável
CPF	
ENDEREÇO	

Declaro, para fins de participação no Processo Seletivo Interno de Empréstimo Emergencial de Computadores, operacionalizado pelo IFPB Campus Catolé do Rocha através do Edital 03/2021 – DG/CR, que o/a estudante

\_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, **NÃO** dispõe de computador (desktop/notebook) para acompanhamento das Atividades de Ensino Não Presenciais (AENPs) propostas pelo Campus Catolé do Rocha, e que não foi contemplado com o Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos no Edital nº 07/2020 – DG/CR).

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\*Caso o estudante seja menor de idade, a autodeclaração deverá ser preenchida por um dos pais ou pelo seu responsável legal.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba

Edital 03/2021 - Direção Geral, de 21 de abril de 2021

**ANEXO IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE EMPRÉSTIMO DE MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
estudante do curso \_\_\_\_\_,  
nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_,  
declaro que recebi o(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro 1 sob empréstimo, durante o  
período de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, sendo observado o período de pandemia/retorno  
das aulas presenciais. O equipamento será instalado e permanecerá no endereço  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, estando à disposição para  
eventuais inspeções, devidamente agendadas, dos servidores do IFPB.

Declaro assumir total responsabilidade por extravio ou danos verificados após a retirada  
do(s) bem(s) abaixo reportado(s); neste caso, providenciarei o reparo ou a reposição  
do(s) item(ns) emprestado(s) no prazo de 30 dias, a contar da data de devolução. Afirmo  
ter verificado, antes da retirada, que o(s) equipamento(s) encontrava(m)-se:

- em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação
- com os seguintes problemas e/ou danos (descrevê-los)

---

---

---

---

Quadro 1 – Descrição dos bens patrimoniais

Número do tombamento	Descrição dos bens	Marca	Quantidade

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Aluno  
menor de idade)

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal – se o aluno for

DEFIRO  INDEFIRO a presente solicitação de empréstimo em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo bem

\_\_\_\_\_  
Assinatura da chefia imediata

**ATENÇÃO! DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS que serão entregues junto com o Anexo IV.**

- Cópia Impressa de RG E CPF do Estudante;
- Cópia Impressa de RG E CPF do Pai/Mãe/Responsável (para estudantes com menos de 18 anos);